



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2019

EDITAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **“PREGÃO” na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS**, visando sua aquisição futura, para as várias modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 deste edital.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste processo, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal da CBDE, das 8h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 27/11/2019

Abertura das propostas: às 09:31 horas do dia 27/11/2019

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 27/11/2019

LOCAL: www.bbmnet.com.br **“Acesso Identificado no link - licitações”**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações”** constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).



2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS**, visando sua aquisição futura, para as várias modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 deste edital.

2.1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a CBDE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 1.º do art. 40 Do Regulamento de Contratações da CBDE.

2.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 – Ata de Registro de Preços.

ANEXO 03- Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento.

ANEXO 04 - Modelo de declaração de:

1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.

ANEXO 05 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 06 – Modelo de Procuração nomeando representante Legal.

ANEXO 07 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo seletivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CBDE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo das contas orçamentárias da contratante, cujos programas de trabalho e projetos específicos constarão na Ordem de Serviço/ Fornecimento.



4. DO GERENCIAMENTO

4.1. A CBDE será a entidade gerenciadora do REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer entidade de mesma natureza jurídica da Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE, que não tenha participado do processo seletivo, mediante anuência da gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Regulamento de Contratações da CBDE.

5.2. À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à entidade gerenciadora.

5.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Caberá à entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

6.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a documentação listada no item 15 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada.

6.3. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.



7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

7.2. Não poderá participar deste processo seletivo:

7.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Manual de Compras da CBDE;

7.2.2. Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

7.2.3. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;

7.2.4. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

7.2.5. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

7.2.6. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

7.2.7. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

7.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBDE.



7.5. Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

7.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

7.6.1. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6.2. O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

7.6.3. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnet.com.br.

8.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.



10. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

10.1 A participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 05, informando o objeto e o Processo Seletivo (Pregão Eletrônico Nº 21/2019). As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

a. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

b. Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela CBDE analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá ao participante o prazo máximo de até 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

c. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 10.1 “b.”, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

d. O orçamento deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado conforme ANEXO 05, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos, contribuições e fretes.

e. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

10.3 A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.



10.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica na própria sala de disputa (do sistema BBMNET) e/ou por (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

10.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 15 conforme descrito no subitem abaixo:

a. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 15 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbde.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, observado o prazo estabelecido no item 10.12 deste Edital.

10.12 Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail, deverão ser entregues em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.



10.12.1 O pregoeiro poderá prosseguir as fases do pregão, após o recebimento dos documentos por e-mail e antes da chegada dos documentos físicos, ficando a proponente vencedora advertida que, caso haja alguma divergência nos documentos enviados fisicamente, que acarrete prejuízo ao processo seletivo, estará sujeita a aplicação de sanção.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

10.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE para a aquisição do objeto.

10.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, encargos, fretes inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

10.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

10.18 Serão rejeitadas as propostas que:

10.18.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;

10.18.2 Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;

10.18.3 Deixarem de considerar qualquer objeto ou ação à plena execução do objeto deste Edital.

10.18.4 Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

10.19 Serão consideradas propostas inexequíveis:

10.19.1 Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;



10.19.2 Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

10.20 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

10.21 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, serão assegurados aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para comprovar

10.22 a viabilidade da proposta apresentada.

10.23 Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

10.24 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.25 O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor valor global por lote e toda a documentação de habilitação exigida no item 15 deste edital.

10.26 Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.

10.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

11.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta **não poderá conter qualquer dado que identifique a participante**. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome/assinatura e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.



12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 5º do art. 14 do Regulamento de Contratação da CBDE, a classificação se fará, obrigatoriamente, pelo critério de "chegada", ou seja, o lance que primeiro foi aceito pelo sistema.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro e terá as seguintes atribuições:

- 13.1.1. Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
- 13.1.2. Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 13.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 13.1.4. Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- 13.1.5. Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- 13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. Declarar o vencedor;



13.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

13.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico compras@cbde.org.br.

14.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

14.4. Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. Após a habilitação será aberto o prazo com o mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de interpor recurso, quando será avaliado pelo pregoeiro e, caso deferido, lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente.



14.6. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

14.8. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

14.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

15.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO</p> <p style="text-align: center;">Pregão Eletrônico nº 21/2019 Razão social:</p> <p style="text-align: center;">Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento</p>

15.2. O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

A) PROPOSTA DE PREÇOS

a.1) Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO 05**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- b.1)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- b.3)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- b.4)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b.5)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.6)** Cópia do documento pessoal do representante/responsável legal pela empresa.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.2)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.2.1)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - c.2.2)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com o objeto do presente edital, da sede da proponente;
 - c.2.3)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
 - c.2.4).** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - c.2.5).** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



c.2.6). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

c.3) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.4) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

d.2). Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial e a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d.3). Se a proponente for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

d.4)Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém- constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

d.5) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.6) A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, e patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referencial para a contratação, considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

E) DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. (ANEXO 04).



e.2) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma me ou epp). (ANEXO 07)

e.3) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de objeto similar ao do presente processo, quanto ao atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento. O atestado deverá conter ainda razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo), e poderá ter seus dados confirmados pelo pregoeiro e equipe junto à instituição declarante;

15.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 10.11 “a”, deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal no e-mail compras@cbde.org.br.

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

16.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.2.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição serviço pertinente ao objeto prestado.

16.2.3. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimentos dos impostos devidos e todos tributos legais obrigatório.

16.3. Na nota fiscal destinada a CBDE deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

16.4. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento contante no item 16.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.



16.5. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

16.6. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades previstas no Regulamento de Contratações da CBDE, disponível no sitio eletrônico: www.cbde.org.br.

17.2. No caso de haver recusa do material por parte da CBDE, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado do processo seletivo, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

18.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17. deste Edital, podendo a CBDE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente.



18.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a CBDE ou aos órgãos e entidades aderentes a firmar contratações, podendo ocorrer processos seletivos específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.5. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20. CONFIDENCIALIDADE

20.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

20.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

20.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

20.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

20.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 14.3 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.



20.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

21.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constatare a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

21.7. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.



21.9. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

21.10. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.13. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília, 14 de novembro de 2019.

Edson da Silva Pereira
Pregoeiro
Confederação Brasileira do Desporto Escolar



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLAS de várias modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO KIT	Qtd.P/Kit	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bola Futebol Adulto - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC, termofusion, 6 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial adulto diâmetro 68 – 70 cm, peso 410 a 450g. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou por no mínimo 3 Federações Estaduais Nacionais de futebol de campo no ano de 2019/2020.	36	PC		
02	Bola Futebol Infantil - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC, termofusion, 6	24	PC		



	<p>gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial infantil diâmetro 64 – 66 cm, peso 360 a 390g . A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou por no mínimo 3 Federações Estaduais Nacionais de futebol de campo no ano de 2019/2020.</p>				
03	<p>Bola Futebol Pro Adulto - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PU, termofusion, 6 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial adulto diâmetro 68 – 70 cm, peso 420 a 450g. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou por no mínimo 3 Federações Estaduais Nacionais de futebol de campo no ano de 2019/2020.</p>	12	PC		



04	<p>Bola Futsal Adulto - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC, termofusion, 6 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial adulto 61 – 64 cm, peso 410 a 440g. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou pela Liga Nacional de Futsal, ou por no mínimo 3 Federações Estaduais Nacionais de futebol de salão no ano de 2019/2020.</p>	36	PC		
05	<p>Bola Futsal Infantil - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC, termofusion, 6 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial infantil 55 – 59 cm, peso 350 a 380g. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou pela Liga Nacional de Futsal, ou por no mínimo 3 Federações Estaduais</p>	24	PC		



	Nacionais de futebol de salão no ano de 2019/2020.				
06	<p>Bola Futsal Pro Adulto - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PU, termofusion, 6 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Peso e tamanho oficial adulto 62 – 64 cm, peso 410 a 440g. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou pela Liga Nacional de Futsal, ou por no mínimo 3 Federações Estaduais Nacionais de futebol de salão no ano de 2019/2020.</p>	12	PC		
07	<p>Bola Handebol - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Tamanho H1L tecnofusion ou similar, confeccionada em 3 camadas, sendo 1a camada com fio 48 filamentos, a 2a camada em borracha natural, a 3a camada em Coverline Nitrilico ou similar, Tecnologia Tecnofusion ou similar, 06 gomos, com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Diâmetro 49 –</p>	4	PC		



	51 cm, peso 230g a 270g, câmara Airbility ou similar.				
08	Bola Handebol - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Tamanho H2L costurado, confeccionada em 3 camadas, sendo 1a camada com fio 48 filamentos, a 2a camada em borracha natural, a 3a camada em Coverline Nitrilico ou similar, Tecnologia Tecnofusion ou similar, 06 gomos, com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Diâmetro 54 – 56 cm, peso 325g a 400g, câmara Airbility ou similar.	8	PC		
09	Bola Handebol - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Tamanho H3L costurado, confeccionada em 3 camadas, sendo 1a camada com fio 48 filamentos, a 2a camada em borracha natural, a 3a camada em Coverline Nitrilico ou similar, Tecnologia Tecnofusion ou similar, 06 gomos, com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Diâmetro 58 – 60 cm, peso 425g a 475g, câmara Airbility ou similar.	12	PC		
10	Bola Handebol Pro - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Tamanho H2L costurado, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU Super Grip ou similar com mais aderência, com 32 gomos, diâmetro 54 – 56 cm, peso 325g a	6	PC		



	400g, câmara Airbility ou similar, com válvula de miolo substituível e lubrificado. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF) ou por no mínimo 1 Federação Estadual Nacional de futebol de salão no ano de 2019/2020.				
11	Bola Handebol Pro - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Tamanho H3L costurado, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU Super Grip ou similar com mais aderência, com 32 gomos, diâmetro 58 – 60 cm, peso 425g a 475g, câmara airbility ou similar, com válvula de miolo substituível e lubrificado. A marca e modelo da bola deve ser aprovado pela Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF) ou por no mínimo 1 Federação Estadual Nacional de futebol de salão no ano de 2019/2020.	6	PC		
12	Bola Voleibol Mirim - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PVC, termofusion, 18 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado. 100% impermeável, Peso	18	PC		



	e tamanho oficial adulto 65 – 67 cm, peso 260 a 280g . A marca e o modelo da bola devem ser aprovados pela Confederação Brasileira de Vôleibol (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôleibol (FIVB) ou por no mínimo 2 Federações Estaduais Nacionais de vôleibol no ano de 2019/2020.				
13	Bola Voleibol Adulto - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas. Confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PVC, termofusion, 18 gomos, câmara Airbility ou similar com válvula de miolo substituível e lubrificado. 100% impermeável, Peso e tamanho oficial infantil 60 – 64 cm, peso 240 a 270g. A marca e o modelo da bola devem ser aprovados pela Confederação Brasileira de Vôleibol (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôleibol (FIVB) ou por no mínimo 2 Federações Estaduais Nacionais de vôleibol no ano de 2019/2020.	24	PC		
14	Bola de Borracha - no. 10, matrizada, confeccionada em borracha não reciclada, acabamento com textura tipo "garras", camara airbility, válvula substituível e lubrificado. Circunferência: 46 - 48 cm, Peso: 280 - 300 gramas. Cores vairadas.	36	PC		



15	<p>Bola Basquete Feminina - Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas com o logo principal em alta relevo preto de mínimo 11cm de largura e contorno em gravação baixo relevo em dourado - fixado de forma permanente. Estampa fixado permanente do logo secundário na cor preto conforme desenho. Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada.</p>	8	PC		
16	<p>Bola Basquete Adulto – Personalizado conforme ANEXO Desenho Bolas com o logo principal em alta relevo preto de mínimo 11cm de largura e contorno em gravação baixo relevo em dourado - fixado de forma permanente. Estampa fixado permanente do logo secundário na cor preto conforme desenho. Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 600-650 gramas. Miolo removível, matrizada.</p>	12	PC		
17	<p>Cone – tamanho médio para sinalização e segurança, injetado de PVC, na cor laranja e lisa, tamanho 20 cm.</p>	48	PC		
18	<p>Apito - de plástico acompanhado de cordão, bolinha interna de cortiça,</p>	12	PC		



	embocadura anatômica, tamanho grande				
19	Bomba - de encher bola, confeccionada em polipropileno, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	12	PC		

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Registro de Preços tem amparo legal disposto no Capítulo IX do Regulamento de Contratações da CBDE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Registro de Preços destina-se a sanar as necessidades de equipamentos adequados para competições e práticas esportivas, a fim de atingir a finalidade da CBDE de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro e atender a demanda dos beneficiados das atividades esportivas.

3.2 Se destaca o fomento ao desenvolvimento de ações projetadas ao desenvolvimento da iniciação esportiva nas mais variadas modalidades esportivas, com intuito de assegurar o acesso à prática esportiva, a melhoria da saúde e da qualidade de vida, assim como o apoio ao desenvolvimento de novos atletas através de eventos e competições .

3.3 Para a concretização destes objetivos, o CBDE atuará em conjunto com as Federações Nacionais que prevejam estatutariamente a realização de atividades esportivas, assim como estejam situadas no Brasil.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra de cada produto constante do quadro acima, seguindo o mesmo padrão do especificado no Anexo V do Edital, a ser entregue em até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo Pregoeiro.

4.1.1. Uma (01) unidade de todos os produtos no padrão especificado no Edital.

4.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede da CBDE no endereço:



Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco F, Ed. Via Capital, 14º andar, Asa Norte, Brasília- DF, CEP 70.040-020

4.1.3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (por menores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e segurança do produto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

4.1.4. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a CBDE emitirá novo parecer que constará se esta foi aprovada ou reprovada.

4.1.5. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

4.1.6. A amostra, ainda que aprovada, não será contada como unidade entregue.

4.1.7. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

4.1.7.1. Análise de conformidade com as especificações constantes do presente Anexo;

4.1.8. Análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de produto solicitado, confeccionado com materiais novos, seguindo exatamente as especificações anexas a este Edital, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

4.1.9. Será nomeada comissão interna para análise das amostras e emissão de relatório técnico.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATANTE poderá se valer de análise técnica dos materiais antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.



5.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dar início à execução do fornecimento e instalação do produto adquirido conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação assinada pelo Presidente da CBDE, e/ou representante designado, expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE que poderá ser solicitado sua instalação em qualquer região do território nacional.

6.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua notificação.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos ou instalação, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido de 01 (um) ano a contar da data da instalação.

6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente



de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de solicitação assinada pelo Presidente da CBDE, e/ou representante designado.

7.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.4. Designar servidores para acompanhar o fornecimento e instalação dos produtos.

7.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.7. Indicar os locais em que deverão ser fornecidos e instalados os produtos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidade.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, no endereço eletrônico compras@cbde.org.br. Deverá ser indicado na própria Nota: banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito, sob pena de atraso no procedimento para efetivação do pagamento.



8.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.4. Enquanto não for apresentada a respectiva Nota Fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da Nota Fiscal correta.

8.5. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 9.3, a CONTRATADA não fará *jus* a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

8.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

8.8. A CONTRATADA está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, conseqüentemente, que a CONTRATADA receberá apenas os valores líquidos apresentados na proposta enviada pela mesma.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Área de Eventos da CBDE.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. A execução do objeto contratual deverá ser iniciada em conformidade com as especificações estabelecidas, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de serviço/Fornecimento.



10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da Ordem de Serviço/Fornecimento na entrega do produto.

11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão recebidos por colaborador designado pela CONTRATANTE.

11.2. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1. Conforme a necessidade.

Daniela Oliveira de Sousa

Coordenadora de Eventos



ANEXO 02 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR(CBDE), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJnº:03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu presidente em exercício Robson Lopes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº ... e CPF nº ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, publicada no de/...../2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e ao Regulamento de Contratações da CBDE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLAS de várias modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal da entidade gerenciadora e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO 03 – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Processo Seletivo – Modalidade Pregão Eletrônico

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o Fornecimento/Prestação do Serviço e Posterior faturamento do (s) produtos/serviços:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO – CBDE
CNPJ Nº: 03.953.020/0001- 75 CF/DF: ISENTO
ENDEREÇO: SBN Quadra 02 Bloco F , Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília-DF.
CEP: 70.040-020
CONTATOS: Telefone: (0**61) 3967- 7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CONTATOS: _____
CNPJ Nº: _____
E-MAIL: _____

LOCAL/DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

CONTATO CBDE:



DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Acompanhar a prestação de serviço de forma criteriosa, bem como, se está de acordo com o contratado.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- e) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Deverão ser indicados na Nota Fiscal, a identificação do banco, agência e o número da conta jurídica para depósito;
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- d) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- e) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sitio eletrônico www.cbde.org.br.

(assinatura e cargo)

Área de Compras

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

A CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 – Proposta de Preço

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS**, visando sua aquisição futura, para as várias modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.

Os valores unitários de cada item não poderá ser maior que o preço de referência.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor total: R\$_(valor por extenso)

Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome e função do responsável (**somente na proposta readequada ao lance após o encerramento da sessão**)



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário

.....
qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida a Rua, Bairro....., Cidade..... Estado.

, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr..... brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número /2019, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)